



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714. Alfenas MG. CEP 37130-000 Fone (035)3299-1000



COLEGIADO DA PRÓ-DIRETORIA DE GRADUAÇÃO
ATA DA 45ª REUNIÃO

Data: 27/11/2003

Horário: 14 horas

Pauta:

1. Solicitação do acadêmico Mateus Dias Andrade;
2. Solicitação da Profa. Dra. Cássia Carneiro Avelino para flexibilização nas datas de início e término do 1º semestre de 2004, em decorrência do Estágio Curricular;
3. Revisão do Artigo 4º das Normas para Transferência de Acadêmicos de Outras Instituições de Ensino Superior para a Efoa/Ceufe;
4. Alterações nas Dinâmicas Curriculares dos Cursos de: Bacharelado em Química, Odontologia e Licenciatura em Ciências Biológicas;
5. Revisão do Artigo 3º das Matrículas constante das Normas Acadêmicas do Curso de Odontologia;
6. Revisão dos Artigos 13 e 14 do Sistema de Avaliação Discente constante das Normas Acadêmicas (Prova Especial);
7. Regulamento específico do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Enfermagem;
8. Regulamentação de estágios e práticas do Curso de Enfermagem.

Decisões:

- 1) Foi mantido, conforme decisão do Colegiado do Curso de Odontologia, o indeferimento do pedido do acadêmico Mateus Dias Andrade em relação à validação de sua matrícula anteriormente feita no 6º período. 2) Conforme Lei Nº 6.494/77 que estabelece que os estágios podem ser feitos em períodos diferentes ao do semestre letivo, a solicitação da Profa. Dra. Cássia Carneiro Avelino, foi deferida e será encaminhada ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para aprovação. 3) Os membros do Colegiado sugerem a seguinte redação para o Artigo 4º das Normas para Transferência de Acadêmicos de Outras Instituições de Ensino Superior para a Efoa/Ceufe, onde consta: Art. 4º - Somente poderão concorrer às vagas existentes os candidatos que, após análise prévia do DRGCA, preencherem as seguintes condições: I - tenham cursado pelo menos 1 (um) ano letivo na instituição de origem; II - tenham estado regularmente matriculados no período ou ano letivo que anteceder àquele para o qual pretender a matrícula; III - tenham cursado com aprovação todas as disciplinas dos períodos anteriores; passará a constar: Art. 4º - Somente poderão concorrer às vagas existentes os candidatos que, após análise prévia do DRGCA, preencherem as seguintes condições: I - tenham cursado pelo

menos 1 (um) ano letivo na instituição de origem; II - tenham estado regularmente matriculado em período compatível com o pretendido para a transferência; III - tenham cursado com aprovação todos os conteúdos que sejam passíveis de aproveitamento nos períodos anteriores ao da transferência. Seguindo os trâmites legais a nova redação deste artigo será encaminhada ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para aprovação. 4) Os membros do Colegiado emitiram parecer favorável às alterações propostas para as Dinâmicas Curriculares dos Cursos de: Bacharelado em Química, incluindo ementário, Odontologia e Licenciatura em Ciências Biológicas (documentos anexos) e serão encaminhadas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para aprovação e posteriormente ao Conselho Superior para homologação. 5) Os membros do Colegiado propõem a seguinte redação ao Artigo 3º das Matrículas constante das Normas Acadêmicas do Curso de Odontologia, onde consta: Art. 3º - O aluno reprovado em três ou mais disciplinas ou em mais de um módulo fará sua matrícula por disciplina ou módulo de dependência, com obrigatoriedade de frequência, não podendo, em nenhuma hipótese, matricular-se em disciplinas ou módulo do período subsequente, passará a constar: O aluno reprovado por nota em um módulo com carga horária superior a 45 horas ou em mais módulos fará sua matrícula nos módulos em dependência com obrigatoriedade de frequência, podendo matricular-se nos módulos do período imediatamente subsequente, desde que não haja pré-requisitos e que tenha disponibilidade para cursar integralmente os módulos do período, sem mudança de turma prática. a nova redação deste artigo será encaminhada ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para aprovação. 6) Os membros do Colegiado propõem a seguinte redação aos Artigos 13 e 14 do Sistema de Avaliação Discente constante das Normas Acadêmicas do Curso de Odontologia (Prova Especial), onde consta: Art. 13 - O aluno que por qualquer motivo faltar às atividades escolares em dia que houver provas teóricas escritas terá direito à prova especial. § 1º - O aluno terá direito apenas a uma prova especial por disciplina ou módulo. § 2º - A inscrição para a prova especial deverá ser feita no DRGCA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias de sua realização. Art. 14 - A prova especial, deferida sua concessão pelo coordenador do módulo, será marcada de comum acordo entre o aluno e os docentes responsáveis pelos conteúdos específicos do módulo. Parágrafo Único - No caso de disciplinas, a prova especial será marcada pela Coordenação do Curso com realização após o encerramento das aulas, passará a constar: Art. 13 - O aluno que por qualquer motivo faltar às atividades escolares em dia que houver provas teóricas escritas terá direito à prova especial. § 1º - O aluno terá direito apenas a uma prova especial por módulo. § 2º - A inscrição para a prova especial deverá ser feita no DRGCA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias de sua realização. Art. 14 - A prova especial dos módulos que se encerram no decorrer do semestre será realizada na semana imediatamente subsequente ao seu término e dos módulos que se estendem até ao final do semestre letivo, o período de prova especial será estabelecido no calendário escolar anual. § 1º - Não haverá segunda chamada da prova especial. § 2º - O conteúdo constante da prova especial versará sobre os assuntos estudados na totalidade do módulo. § 3º - O DRGCA encaminhará ao

Araucaria

Coordenador do Módulo o(s) formulário(s) do requerimento dos alunos com direito à prova especial para que sejam marcados o dia e o horário de sua realização. § 4º - O coordenador do Módulo aplicará a prova especial, formulada por todos os professores integrantes do módulo. 7) Após análise, os membros do colegiado aprovaram o Regulamento Específico do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Enfermagem (documento anexo). 8) Recebeu parecer favorável a Regulamentação de Estágios e Atividades Práticas do Curso de Enfermagem o qual será encaminhada ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para homologação. Nada mais a registrar lavrou-se a presente ata que segue devidamente assinada.

Presentes:

Profa. Erly Maria de Carvalho e Silva
Pró-Diretora de Graduação

Profa. Dra. Magali Benjamim de Araújo
Coordenadora do Curso de Farmácia

Prof. Dr. Masaharu Ikegaki
Coordenador do Curso de Ciências Biológicas

Profa. Dra. Lira Celeste Alves
Representante do Colegiado de Ciências Biológicas

Profa. Cláudia Antônia Alcântara Amaral
Representante do Colegiado do Curso de Nutrição

Prof. Dr. Alessandro Antônio Costa Pereira
Coordenador do Curso de Odontologia

Prof. Dr. Wagner Costa Rossi Junior
Representante do Colegiado do Curso de Odontologia

Profa. Dra. Márcia Paranho Veloso
Coordenadora do Curso de Bacharelado em Química

Prof. Dr. Marcelo Henrique dos Santos
Representante do Colegiado do Curso de Química

Profa. Silvana Maria Coelho Leite Fava
Representante do Colegiado do Curso de Enfermagem

Larissa de Souza Pereira
Representante discente

Handwritten signatures and notes on the right margin, including names like "Hansel", "Boracay", "Chantal", "Janaína", "Dra. Maria", and "Larissa".